



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 079/2020.

Certifico e dou fé que este documento
foi publicado no Diário Oficial dos
Municípios - DOM / PA. 2.483
de 11 / 05 / 2020

De 08 de maio de 2020.


Marileusa Miranda Costa
Coordenadora de Apoio
Controladoria Geral do Município
Portaria nº 0215/2017



O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO as diversas medidas administrativas adotadas por este Poder Executivo Municipal, com vistas ao enfrentamento da doença causada pelo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Conceição do Araguaia – Pará);


CONSIDERANDO o cenário mundial acerca de combate à disseminação do Coronavírus (Covid-19), e a necessidade de medidas preventivas complementares para evitar a sua expansão;

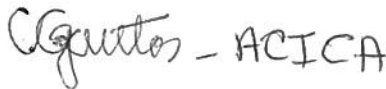
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (do Ministério da Saúde) em fevereiro/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, a pandemia de Covid-19, causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), haja vista o rápido avanço dessa doença a nível mundial;

CONSIDERANDO que o Município de Conceição do Araguaia já se encontra em situação de emergência e estado de calamidade pública, conforme declarado por meio do Decreto nº 050/2020, de 25 de março de 2020, tendo sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o Decreto nº 075/2020, de 30 de abril de 2020;


Sycheltes Sousa Lima
Superintendente
Secretaria de Finanças

 - ACICA

12/05/2020



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CONSIDERANDO a importância do apoio efetivo da sociedade às medidas determinadas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Município poder tratar sobre matéria de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas preventivas complementares de enfrentamento, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia - Pará, à pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. A despeito da determinação constante do Art. 4º, do Decreto nº 051/2020, de 27 de março de 2020, ficam as empresas do comércio local autorizadas a realizarem propaganda de seus produtos, e bem assim eventuais promoções que tencionem praticar.

I – referidas empresas deverão adotar mecanismos de controle de fluxo de pessoas no interior e nas proximidades de seus estabelecimentos, de modo a impedir a aglomeração de potenciais clientes;


II – as empresas e prestadores de serviços de divulgação em mídia volante que não respeitarem os decretos estaduais e os municipais vigentes no combate à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), estarão sujeitos às restrições e penalidades administrativas, bem como às responsabilidades civis e penais;

III – além das disposições constantes neste Decreto, os prestadores de serviços de divulgação em mídia volante deverão respeitar as normas urbanísticas de controle de som, evitando transitar próximo às repartições públicas com sonorização em níveis elevados, de maneira a comprometer a prestação dos serviços públicos.

Art. 3º Fica o Departamento de Fiscalização incumbido de promover a devida fiscalização do cumprimento da presente determinação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou conflitantes com a presente determinação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2020.


JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal